



EDITAL Nº 04/2016
RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE
SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE 2016.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Inscrição e Renovação, referente ao calendário acadêmico 2016.1, para os benefícios: Serviço Creche e Auxílio Creche em Salvador. Este instrumento convocatório é referente a vagas novas, exclusivamente, para o benefício Auxílio Creche e a Renovação dos Benefícios Auxílio Creche e Serviço Creche. Posteriormente, em edital específico haverá a chamada para as vagas novas do benefício Serviço Creche.

1. INSCRIÇÃO

Da Solicitação do Benefício

1.1 A inscrição consiste na solicitação feita através de entrega de envelope lacrado contendo **Formulário de Identificação** (anexo 3) e **formulário socioeconômico** (anexo 2) preenchidos e a cópia da documentação exigida na **Relação de documentos** (anexo 1). O/A candidato/a deve preencher e entregar os formulários, bem como apresentar a cópia da documentação solicitada;

1.1.2 A cópia da documentação a ser entregue deve ser do candidato/a e dos membros de sua família de acordo com a composição familiar descrita no formulário socioeconômico;

1.1.2.1 O candidato/a deve verificar no Anexo 1 sua condição e de cada membro de sua família, com vistas a apresentar documentação conforme solicitado no formulário;

Da Solicitação de Renovação do benefício

1.2 A solicitação de renovação do benefício será feita através de entrega de envelope lacrado contendo **Formulário de Identificação** (anexo 3) preenchido, **cópia da Carteira de Vacinação atualizada** e a cópia do documento probatório de vínculo com a UFBA (Estudante - Comprovante de matrícula; Técnico-administrativo/Docente – Comprovante de rendimento/contracheque); **Os formulários, bem como a Relação de documentos necessários estão disponíveis nos anexos deste edital;**

- As inscrições se darão no período de descrito nos cronogramas, durante os dias úteis.



Poderão ser feitas **presencialmente** no Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil ou **via agências dos Correios** endereçado também ao Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE.

PARÁGRAFO ÚNICO O tipo de benefício solicitado deverá ser identificado no formulário de inscrição e no envelope por ordem de prioridade.

1.3A inscrição presencial será feita no Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE, das 8h às 16h, será solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a;

1.4 A inscrição via agência dos Correios será feita através do envio de envelopes lacrados, contendo formulários e documentação, o envelope deverá ter carimbo datado até o último dia de inscrição determinado nos cronogramas. No envelope, devem constar o nome, curso, matrícula ou Siape do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

1.5O/a estudante poderá solicitar a renovação do Serviço Creche UFBA ou Auxílio Creche. Os docentes e técnico-administrativos em educação poderão solicitar **exclusivamente** a renovação do Serviço Creche.

1.6Terá direito ao auxílio creche o estudante que pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal. O perfil de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante será atestado pela PROAE a partir de estudo socioeconômico realizado para Editais de Seleção e Cadastro Geral.

- Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.7 O/a candidato/a que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital, terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.7.1. Nas situações em que o /a candidato /a não dispuser e/ou estiver impossibilitado/a



de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social da Creche UFBA.

1.7.2. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.8. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a todos requisitos descritos no item 1 deste Edital. Não serão homologadas as inscrições que não apresentarem Todos os documentos exigidos nos anexos 1 e 2

1.9. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.10A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

1.11. Fica eleita a sede da Creche UFBA e a Sede da PROAE para informações acerca deste edital.

1.12. Ficam eleitos a sede da PROAE, o Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações acerca deste edital.

- **Endereço da Creche:** Rua Padre Feijó, nº 52, Canela CEP. 41.110-170
- **Endereço da Sede da PROAE:** R. Rua João das Botas, nº 33, Canela, Salvador. Bahia CEP: 40110-160. Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Santana.
- **Endereço do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina:** Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

2.1.1. Fica esclarecido que a matrícula é semestral, tendo em vista que a Creche segue o calendário



acadêmico da UFBA. Caso a criança atinja a idade limite no início de cada semestre letivo, não poderá proceder a renovação.

2.2 Auxílio Creche consiste em subsídio pecuniário no valor R\$180,00 (cento e oitenta reais), por dependente legal destinado a contribuir para custeio de parte das despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

3. CATEGORIA DE PÚBLICO ALVO

3.1 Do Serviço Creche: estudante de graduação presencial, estudante regular da pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA.

3.2 Do Auxílio Creche: estudante de graduação presencial.

3.2.1 Estudantes de pós-graduação strictu sensu, docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche.**

4. DOS REQUISITOS

4.1. Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

4.1.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. Os estudantes de pós-graduação strictu sensu para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu da UFBA;

4.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.3. Os docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos



requisitos abaixo listados:

4.3.1 Ser servidor do quadro permanente da UFBA;

I - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por parte da Coordenação da Creche UFBA, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

4.4 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4.5. Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos por Edital específico para este fim publicado pela Proae /Creche UFBA.

5. DAS VAGAS

5.1. Da quantidade de vagas

5.1.2 Renovação Serviço Creche

VAGAS BERÇARIO		VAGAS GRUPO I		VAGAS GRUPO II		VAGAS GRUPO III	
De 4 meses a 11 meses		De 1 ano a 1ano e 11 meses		De 2 ano a 2ano e 11 meses		De 3 ano a 3 ano e 06 meses	
MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO
5	4	8	6	13	12	19	18

5.1.3 Auxílio Creche

BENEFÍCIO	VAGAS
Auxílio Creche	10

5.2. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as serão convocados **através de segunda chamada** de acordo com a ordem de classificação **durante o semestre da seleção.**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



6.1 Etapas do processo: A seleção para Renovação do serviço creche e auxílio creche será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até quatro etapas:

6.1.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

6.1.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

6.1.3. Entrevista Social a ser realizada pelo/a assistente social, em caráter facultativo para o Auxílio creche;

6.1.3.2. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

6.1.3.3. A justificativa deverá ser protocolada na sede da Creche UFBA com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

6.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter excepcional pelo Serviço Social /Creche UFBA;

6.1.5 Recebimento e análise dos recursos;

6.1.6 Divulgação do resultado.

7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

7.2. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

7.2.3. Poderá o requerente solicitar, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.



8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Para Renovação do Serviço Creche

8.1.1. As vagas para renovação do serviço creche serão preenchidas, Mediante análise da documentação solicitada.

8.1.3. Os candidatos que já tem o benefício de Serviço Creche em um dos períodos e vier a requerer ao turno oposto, deverão ser avaliados em igualdade de condições com todos os demais.

8.2 Para Seleção e Renovação do Auxílio Creche

Para o Auxílio Creche será utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pelo Estudante.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 A homologação das inscrições para **Renovação do Serviço Creche** será divulgada no dia 15/07/2016

9.2 O resultado da **RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE** será divulgado no dia 22/07/2016 no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br.

9.3 O resultado da **SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE** será divulgado no dia 04/08/2016 no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br.

9.4 Poderá o requerente solicitar, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

9.5 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA.

9.5.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponível em www.proae.ufba.br.



10. DA POSSE DA VAGA

10.1 Os estudantes contemplados com **Auxílio Creche** deverão comparecer à CRECHE UFBA do dia 05/08/2016 a 11/08/2016 para posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

10.1.2 Na data da posse o estudante deverá estar de posse de seus dados bancários (agência e nº da conta);

10.1.3 Todos os selecionados devem preencher formulário financeiro que será disponibilizado no ato da posse;

10.1.4 Participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado;

10.1.5 O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

10.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula.

10.2.1. Os procedimentos exigidos são: entrevista com o Serviço Social, com o Setor de Nutrição, com o Setor de Enfermagem, com o Setor Pedagógico e o Processo de Adaptação.

10.2.2. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança. Serão programadas na sequência de realização das entrevistas e da dinâmica de cada grupo.

10.3. Durante o processo de adaptação é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhar a criança enquanto se fizer necessário, conforme normas internas item 4.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos poderão ser apresentados ao Serviço Social/Creche UFBA em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Deverá ser utilizado formulário próprio disponível em www.proae.ufba.br.



12. CRONOGRAMA

12.1 Do Serviço Creche

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Renovação	De 27/06/2016 a 08/07/2016	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios
Análise documental	De 27/06/2016 a 22/07/2016	Sede da CRECHE UFBA
Homologação Das Inscrições	15/07/2016	Sede da Creche UFBA
Entrevista	De 04/07/2016 a 21/07/2016	Facultativa
Divulgação do Resultado	22/07/2016	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Interposição de Recursos	De 25/07/2016 a 26/07/2016	Sede da Creche UFBA
Resultado dos recursos	28/07/2016	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE ena Sede da Creche UFBA- Canela
Posse da Vaga	29/07/2016	Sede da Creche UFBA
Período de Adaptação das crianças	A partir de 15/08/2016	Sede da Creche UFBA

12.2 Do Auxílio Creche

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
-----------	---------	-------



Inscrição	04/07 a 19/07/2016, com suspensão nos dias 14 e 15 de julho	Posto de Atendimento ao Estudante -via Correios
Análise documental	04/07 a 03/08/2016	-----
Resultados	04/08/2016	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE.
Posse da Vaga	05 a 11/08/2016	Sede da PROAE / Canela
Interposição de Recursos	15 a 17/08/2016	Sede da Creche UFBA
Resultado dos Recursos	24/08/2016	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE / Canela.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

13.2 Todos os estudantes de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

13.2.2 - Cadastro Geral: Cadastro de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica em consonância com os dispostos no Decreto do PNAES Nº 7234/2010. Vide art. 5º. Pode ser solicitado a qualquer tempo para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica – salvo em períodos de suspensão – ou gerado a partir de uma solicitação de auxílio/bolsa/serviço previsto em Edital de seleção que resulte em parecer de deferimento.

13.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Serviço Social/ Creche UFBA;



13.4. O (a) candidato(a) que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

13.5. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

13.6. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta corrente em banco, devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é o da posse da vaga.**

13.7 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

13.8. Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

13.9. As crianças que já estão matriculadas no Serviço Creche -UFBA, poderão iniciar as aulas no dia 04/07/2016, início letivo das aulas do semestre 2016.1, desde que o/a Beneficiário/a apresente o seu comprovante de vínculo com a UFBA, o comprovante de inscrição deste Edital ou o comprovante de postagem da inscrição via Correio, na Secretaria da Creche.

13.10. Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 17 de Junho de 2016.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA